

LOJAS RENNER S.A.

 RENNER CAMICADO youCOM realize repassa

Código de Conduta para Parceiros Lojas Renner S/A

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	A QUEM SE APLICA	4
3	CARTA DO PRESIDENTE	4
4	FUNDAMENTOS CORPORATIVOS LOJAS RENNER S.A.	5
4.1	PROPOSTA DE VALOR	5
4.2	VALORES EMPRESARIAIS	5
4.2.1	ENCANTAR	5
4.2.2	NOSSO JEITO	5
4.2.3	GENTE	5
4.2.4	DONOS DO NEGÓCIO	6
4.2.5	OBSTINAÇÃO POR RESULTADOS EXCEPCIONAIS	6
4.2.6	QUALIDADE	6
4.2.7	SUSTENTABILIDADE	6
5	CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS LOJAS RENNER S.A.	6
5.1	PRINCÍPIOS GERAIS	7
5.1.1	RESPEITO A LEGISLAÇÃO	7
5.1.2	DIREITOS HUMANOS	7
5.1.3	REQUISITOS LOJAS RENNER SA	8
5.2	PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E AO MEIO AMBIENTE	8
5.2.1	TRABALHO INFANTIL	8
5.2.2	TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO	8
5.2.3	DISCRIMINAÇÃO E DIVERSIDADE	8
5.2.4	REMUNERAÇÃO JUSTA	9
5.2.5	JORNADA DE TRABALHO	9
5.2.6	LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO	9
5.2.7	PRÁTICAS DISCIPLINARES	9
5.2.8	SAÚDE E SEGURANÇA	10
5.2.9	MEIO AMBIENTE	10
5.2.10	MATÉRIAS-PRIMAS	10
5.2.11	SOURCING RESPONSÁVEL	11
5.3	ÉTICA NOS NEGÓCIOS	11
5.3.1	CORRUPÇÃO E SUBORNO	11
5.3.2	CONFLITO DE INTERESSES	11
5.3.3	DIREITO AUTORAL	12
5.3.4	USO DA MARCA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	13
5.3.5	SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	13

5.3.6	PROIBIÇÃO DO USO DE ÁLCOOL, ENTORPECENTES E ARMAS	13
5.3.7	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL	14
5.3.8	QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS	14
5.4	IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO.....	14
5.4.1	COMUNICAÇÃO DO CÓDIGO.....	14
5.4.2	MONITORAMENTO E CONFORMIDADE	14
5.4.3	VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA	15
6	CANAIS DE DENÚNCIAS LOJAS RENNER SA	15
7	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

1 INTRODUÇÃO

Esta política apresenta o Código de Conduta para Fornecedores - a quem chamaremos ao longo deste documento de Parceiros¹ - nacionais e internacionais da Lojas Renner S.A.

¹ Para fins deste Código, Parceiros são:

Fornecedor de Revenda: são aqueles que produzem os itens que vendemos em nossas lojas físicas e/ou digitais.

Fornecedores Administrativos: empresas que prestam serviços e ou vendem insumos para operação interna da companhia. Que não se enquadram como Fornecedores de Revenda.

Seller: empresas terceiras que utilizam a plataforma digital da Lojas Renner S.A. como ferramenta para comercialização de seus produtos.

2 A QUEM SE APLICA

Aos Parceiros da Lojas Renner S.A.

3 CARTA DO PRESIDENTE

É com grande satisfação que apresento o Código de Conduta para Parceiros da Lojas Renner S.A. Realizado de forma participativa, com representantes de diversas áreas de nossa Companhia, este código é um guia corporativo que tem por finalidade esclarecer e formalizar um conjunto de diretrizes que apontam o caminho que queremos trilhar com nossos Parceiros de negócio.

Entendemos que nossos Parceiros são muito importantes para o nosso desenvolvimento e são vitais para o crescimento sustentável do negócio.

A relação que construímos com nossos Parceiros é pautada pela ética, transparência, respeito e pelo esforço contínuo pela excelência dos produtos e serviços com foco no 'Encantamento' de nossos clientes.

O objetivo deste Código é ser um documento prático e aplicável nas situações do dia a dia, refletindo a identidade organizacional, incentivando e valorizando ações em busca das melhores práticas de gestão socioambiental. A aderência às condutas mencionadas é essencial para que

a Companhia e seus Parceiros atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações para o consequente fortalecimento de seus negócios.

Assim, esperamos que todos leiam e compreendam a importância de seu conteúdo e apliquem em suas atividades profissionais.

4 FUNDAMENTOS CORPORATIVOS LOJAS RENNER S.A.

4.1 PROPOSTA DE VALOR

Entregar a melhor experiência em moda e *lifestyle* para o segmento médio/alto, encantando nossos clientes com produtos e serviços de qualidade a preços competitivos, por meio de um ecossistema inovador e sustentável.

4.2 VALORES EMPRESARIAIS

4.2.1 ENCANTAR

É a nossa realização: nos colocamos no lugar de nossos clientes, fazendo por eles tudo aquilo que gostaríamos que fizessem por nós. Devemos entender seus desejos e necessidades, exceder suas expectativas e, assim, encantá-los. Não somos meros colaboradores, somos encantadores de clientes. Não temos SAC, pois cada um de nós é um SAC: surgiu um problema, resolva-o imediatamente.

4.2.2 NOSSO JEITO

Somos uma empresa alegre, inovadora, ética, austera, de portas abertas e onde a comunicação é fácil e transparente. Fazemos as coisas de forma simples e ágil, com muita energia e paixão. Nosso negócio é movido por persistência, criatividade, otimismo e muita proximidade com o mercado.

4.2.3 GENTE

Contratamos, desenvolvemos e mantemos as melhores pessoas, que gostam de gente, que têm paixão pelo que fazem e brilho nos olhos. Trabalhamos em equipe e nossas pessoas têm autoridade e responsabilidade para tomar decisões. Proporcionamos a mesma escada para que todos os colaboradores possam subir na velocidade dos seus talentos, esforços e resultados.

4.2.4 DONOS DO NEGÓCIO

Pensamos e agimos como donos de nossas unidades de negócio, sendo recompensados como tais. Temos senso de urgência, atitude e agressividade na busca das melhores práticas, garimpando todas as oportunidades que aparecem no mercado. Tomamos decisões, correndo riscos com responsabilidade; aceitamos os erros que resultam em aprendizado, sem buscar culpados, mas causas que devam ser corrigidas. Somos responsáveis pela perpetuação da Renner, principalmente através de atitudes e exemplos: o exemplo vale mais que mil palavras.

4.2.5 OBSTINAÇÃO POR RESULTADOS EXCEPCIONAIS

Somos responsáveis por gerar resultados e não apenas boas ideias. São eles que garantem nossos investimentos, dão retorno aos acionistas, proporcionam nossa remuneração e viabilizam nosso crescimento e continuidade a longo prazo.

4.2.6 QUALIDADE

Desenvolvemos e implantamos padrões de excelência em tudo o que fazemos, já que tudo o que fazemos pode ser melhorado. Nossos produtos e serviços têm os mais altos níveis de qualidade: isso está em nosso “DNA”.

4.2.7 SUSTENTABILIDADE

Nossos negócios e atitudes são pautados pelos princípios da sustentabilidade. Buscamos, além dos resultados financeiros, o desenvolvimento social e a redução dos impactos ambientais, sempre atuando dentro das melhores práticas de governança corporativa.

5 CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS LOJAS RENNER S.A.

A transparência é uma das atitudes que adotamos para dar credibilidade aos nossos negócios e relacionamentos. Nosso objetivo é disseminar nosso propósito e ações que nos conduzem para uma empresa responsável para a sociedade.

Para a Lojas Renner S.A., os Parceiros e seus contratados são estratégicos na realização do negócio e se constituem em um elo fundamental na sustentação da cadeia de valor da Companhia. A qualidade da relação estabelecida se fundamenta na autonomia negocial do Parceiro, no respeito, na transparência das informações, no apoio para a melhoria de seus

processos e no cumprimento dos contratos estabelecidos - resultando em produtos e serviços de qualidade, superando as expectativas do cliente e levando a eles o valor da marca.

Os critérios para o estabelecimento da relação com os Parceiros vão além dos aspectos preço, produto e prazo de entrega, uma vez que, hoje, as condições em que são produzidos e os impactos gerados nas dimensões econômica, social, ambiental e de governança corporativa também devem ser considerados na escolha do Parceiro.

As condutas que seguem são compromissos mútuos, estabelecidos entre a Companhia e seus Parceiros, e buscam orientar as práticas profissionais ou mesmo elucidar situações que possam gerar conflitos na relação com a Lojas Renner S.A.. Os temas selecionados, que certamente não esgotam todas as situações, foram considerados prioritários para compor este Código, de forma a contribuir para sua gestão ética e sustentável.

Os Parceiros serão selecionados de acordo com os valores inseridos neste instrumento. Além disso, eles são responsáveis em disseminar o Código de Conduta para os seus contratados, envolvidos no fornecimento para a Lojas Renner S.A., e exigir que estes estejam aderentes ao seu conteúdo. Acreditando que por meio de parcerias transparentes e colaborativas é possível construir um mundo socialmente justo, a Lojas Renner S.A. requer que seus Parceiros assumam, de forma efetiva, a adesão aos princípios relacionados aos temas apresentados no código.

5.1 PRINCÍPIOS GERAIS

5.1.1 RESPEITO A LEGISLAÇÃO

O Parceiros e seus contratados devem cumprir integralmente todos os requisitos legais nos países que operam para a condução de seus negócios, cumprindo com todas as suas obrigações, independentemente da esfera, financeiras e fiscais, pertinentes a seu ramo de atuação, e devem adotar e seguir práticas que resguardecem os direitos humanos², os direitos trabalhistas, a saúde e segurança e o meio ambiente.

Nos casos em que a legislação e o Código de Conduta abordarem o mesmo tema, o Parceiro deve considerar o que oferecer maior vantagem ao trabalhador.

5.1.2 DIREITOS HUMANOS

A proteção aos direitos humanos² é uma premissa inegociável para a Lojas Renner S.A. e nos comprometemos em respeitá-los.

Nossos Parceiros e contratados devem seguir a mesma linha adotada pela Lojas Renner S.A. conforme [Política de Direitos Humanos](#), e em havendo qualquer risco de possível violação aos direitos humanos devemos ser notificados imediatamente, sendo informados sobre as medidas adotadas pelo Parceiro, quanto a remediação para evitarmos qualquer irregularidade.

² Direitos humanos são um conjunto de direitos que reconhecem a dignidade, liberdade e igualdade inerentes a todos os seres humanos, conforme Carta Internacional de Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU) e na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho.

5.1.3 REQUISITOS LOJAS RENNER SA

Os Parceiros devem atender aos requisitos próprios da Lojas Renner S.A., bem como devem conhecer e aplicar todos os procedimentos internos da Lojas Renner que lhe forem cabíveis.

5.2 PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E AO MEIO AMBIENTE

5.2.1 TRABALHO INFANTIL

Os Parceiros não devem utilizar o trabalho de menores de 16 anos (dezesesseis anos) , salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (quatorze anos)

Os trabalhadores menores de 18 anos (dezoito anos), incluindo os aprendizes, não podem estar expostos a trabalhos noturnos ou situações que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

5.2.2 TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

Os Parceiros não devem utilizar trabalho forçado, compulsório ou análogo ao escravo. Os trabalhadores não poderão ter seus documentos retidos ou serem obrigados a fazer depósitos como condição para admissão.

5.2.3 DISCRIMINAÇÃO E DIVERSIDADE

Os Parceiros não devem discriminar nas práticas de recrutamento e emprego, sendo que as decisões sobre contratação, salário, benefícios, oportunidades de treinamento, atribuições de trabalho, promoção, disciplina e rescisão devem ser baseadas exclusivamente na capacidade de realizar o trabalho, e não com base em gênero, expressão de gênero, condição matrimonial, orientação sexual, deficiências, raça, etnia, idade, pluralidade cultural, crença ou religião,

opinião política ou de outra natureza, nacionalidade, classe social, ritmos de aprendizagem ou qualquer outra condição.

Espera-se que os Parceiros incentivem a diversidade e inclusão.

5.2.4 REMUNERAÇÃO JUSTA

Os Parceiros devem pagar aos trabalhadores salários que sigam os padrões legais definidos para o setor e sempre ser suficientes para atender as suas necessidades básicas como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

As horas trabalhadas devem ser pagas conforme a legislação trabalhista e/ou a convenção coletiva de trabalho, o que for mais favorável ao trabalhador, incluindo o que se refere às horas extras.

5.2.5 JORNADA DE TRABALHO

Os Parceiros não devem submeter os trabalhadores a jornada de trabalho exaustiva. As horas regulares de trabalho e horas extraordinárias devem ser registradas e não devem ultrapassar o total permitido, conforme a legislação de cada país onde ocorrer a relação de trabalho e devem ser consensuais, bem como deve ser observado o descanso semanal.

5.2.6 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Os Parceiros devem reconhecer e respeitar o direito do trabalhador de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente.

Espera-se que sejam desenvolvidos mecanismos para reporte e resolução de queixas de funcionários, e que seja garantida uma comunicação eficaz com os funcionários.

5.2.7 PRÁTICAS DISCIPLINARES

Os Parceiros não devem praticar qualquer punição física, coação psicológica, abuso sexual, moral ou verbal em relação aos trabalhadores e também não deverão utilizar multas como ação disciplinar.

A empresa não deve permitir comportamento sexualmente coercitivo, ameaçador, abusivo ou exploratório.

5.2.8 SAÚDE E SEGURANÇA

Os Parceiros devem promover um ambiente de trabalho seguro e em condições de higiene adequadas, e devem ser promovidas práticas de segurança e saúde ocupacional que previnam acidentes e lesões, incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva, proteção contra incêndio e substâncias tóxicas. Os trabalhadores devem ter acesso a água potável, instalações sanitárias adequadas e limpas. Devem ser promovidos treinamentos nos temas de saúde e segurança.

Quando instalações residenciais são fornecidas aos funcionários, os mesmos padrões se aplicam.

Não pode haver mais de um colaborador no mesmo endereço. O comprovante de residência do trabalhador deve estar em seu nome. Se o empregador fornecer a moradia deve estar de acordo com a CLT. Para Parceiros das Lojas Renner S.A., não pode haver qualquer tipo de moradia integrada à oficina, mesmo regularizada e em boas condições (exceto o proprietário).

5.2.9 MEIO AMBIENTE

Os Parceiros devem manter um sistema de gerenciamento ambiental em todos os temas materiais – água, energia, efluentes, emissões de gases do efeito estufa, resíduos sólidos (de escritório e têxteis) e químicos - por meio de indicadores e metas, com o objetivo de mitigar os riscos ambientais e melhorar o desempenho ambiental da empresa.

Devem eliminar de seus processos produtivos substâncias químicas consideradas nocivas conforme diretrizes da Lojas Renner S.A.

5.2.10 MATÉRIAS-PRIMAS

O fornecedor de revenda de produtos deverá atender obrigatoriamente aos requisitos de atributos de matérias-primas para Algodão e Viscose disponível na [Lista de Atributos Renner](#). Além de se comprometer em buscar o atendimentos dos demais atributos referente as outras matérias primas e processos, garantindo a origem socioambiental justa e de atendimento aos padrões legais de cada matéria prima e/ou processo utilizado. Fomentamos que esta mesma prática seja adotada pelos demais Parceiros.

A utilização de químicos na fabricação de itens têxteis para as Lojas Renner S.A. deve se restringir a Lista Positiva, além da observância da Lista de Atributos.

5.2.11 SOURCING RESPONSÁVEL

Incentivamos que nossos Parceiros tenham uma área responsável pela aquisição de produtos e serviços inerentes a sua operação. A análise através de um sourcing responsável determina não apenas a otimização de custo-benefício, mas também o conhecimento de sua base de fornecimento, gestão de contratados e análise e monitoramento de sua cadeia.

5.3 ÉTICA NOS NEGÓCIOS

5.3.1 CORRUPÇÃO E SUBORNO

Os Parceiros devem repudiar práticas de qualquer ato que caracterize corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos, buscando promover relações éticas e transparentes, não admitindo relações com qualquer parte interessada que esteja relacionada ao crime organizado, as atividades ilícitas como lavagem de dinheiro ou ao terrorismo. Os Parceiros devem cumprir toda e qualquer Lei Anticorrupção, Antissubornos e contra fraudes.

A Lojas Renner S.A. proíbe qualquer ato de corrupção realizado pelo fornecedor no exercício de suas atividades para a Companhia, mesmo que gere benefício a mesma.

5.3.2 CONFLITO DE INTERESSES

Os Parceiros comprometem-se a estabelecer uma relação ética, transparente e fundamentada em suas diretrizes e orientações, de forma a garantir um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem. O Parceiro não deve ter relacionamento amoroso ou amizade íntima³ com colaboradores da Lojas Renner S.A., que tenham interação profissional, sejam os responsáveis pela gestão do contrato ou ainda participem da negociação de produtos/serviços.

A Lojas Renner S.A. repudia a concorrência desleal e apenas permite que seus colaboradores colem informações por meios legais. É terminantemente proibida a utilização de meios ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre outras empresas.

³ *Amigo íntimo é aquele que convive com a pessoa, em seu meio familiar, que conhece a sua vida, compartilhando momentos de alegria e angústia.*

5.3.2.1 PRESENTES E EVENTOS

Os Parceiros não devem ofertar presentes, benefícios, favores ou ainda proporcionar a participação de eventos sociais particulares aos colaboradores da Lojas Renner S.A., a fim de evitar qualquer conflito de interesse na relação comercial. Somente serão aceitos pelos colaboradores da Lojas Renner S.A. brindes de caráter promocional, de valor comercial desprezível, para serem utilizados no trabalho (agendas, canetas, blocos).

5.3.2.2 RELAÇÕES DE PARENTESCO

Não são admitidas relações comerciais com Parceiros que possuam grau de parentesco⁴ com administradores e/ou colaboradores da Companhia, que sejam diretamente relacionados à sua respectiva área de competência e responsabilidade pela condução, execução e negociação do contrato firmado.

⁴ Para fins deste Código, são partes da relação de parentesco: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos, sobrinhos segundos; bisavós, tios-avós.

5.3.3 DIREITO AUTORAL

Os produtos (principalmente os de revenda) e/ ou serviços desenvolvidos pela Lojas Renner em colaboração com Parceiros, com originalidade e exclusividade, são de propriedade da Companhia, sendo vedada sua comercialização sem a devida autorização formal. O direito autoral sobre os produtos desenvolvidos exclusivamente por nossos Parceiros são de sua responsabilidade.

O direito autoral sobre os *produtos licenciados* desenvolvidos é de responsabilidade exclusiva da licença que o detém. Ao Parceiro, cabe o desenvolvimento dos *produtos licenciados* aprovados, somente após liberação e solicitação de emissão dos times de produto responsáveis, de acordo com o processo de aprovação de cada licença.

5.3.3.1 VENDA DE PRODUTOS

É proibida a venda de produtos das marcas Lojas Renner S.A, a terceiros, salvo nos casos de sobras de produção, peças de segunda qualidade e sobra de tecidos, desde que respeitado o prazo de três meses após a entrega do primeiro pedido, sendo

mandatória a descaracterização dos produtos mediante retirada de etiquetas ou qualquer item que os relacionam às marcas da Lojas Renner S.A..

É proibida a comercialização dos *produtos licenciados* independente se houver sobras de produção ou peças destinadas para descaracterização. A comercialização dos *produtos licenciados* será de responsabilidade da Lojas Renner S.A. de acordo com os canais de venda aprovados e previstos em contrato com as licenças.

5.3.3.2 PLÁGIO

Quando o Parceiro desenvolver um produto e/ou serviço, deve garantir a lícita utilização de qualquer marca, nome comercial, design, símbolo e/ou qualquer outro direito de propriedade intelectual utilizado de sua titularidade ou de titularidade de terceiros.

5.3.4 USO DA MARCA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

É proibida a utilização de imagens, logotipos, divulgação de informações, seja para uso interno à sua empresa ou externo sem prévia autorização. Esta restrição se estende a entrevistas à imprensa ou utilização de redes sociais.

5.3.5 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As informações confidenciais deverão ser tratadas por todos os Parceiros de forma responsável, sustentando-se no Termo de Confidencialidade, garantindo seu uso exclusivo no cumprimento das atividades/ obrigações previstas no contrato comercial celebrado com a Lojas Renner S.A.

Ressaltamos que a Lojas Renner S.A. respeita e cumpre todas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que visa proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, garantindo a confidencialidade e sigilo das informações .fornecidas pelas empresas em relação aos titulares de dados pessoais.

5.3.6 PROIBIÇÃO DO USO DE ÁLCOOL, ENTORPECENTES E ARMAS

A Lojas Renner S.A. não admite que os empregados de seus Parceiros e demais partes com quem mantêm relacionamento comercial estejam sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, enquanto a serviço da Companhia, inclusive em viagens, eventos, treinamentos e refeições de negócios, exceto no caso de bebida alcoólica se, a partir do horário do consumo até o final do dia, não houver mais nenhuma atividade de cunho profissional

envolvendo a Lojas Renner S.A. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Companhia, salvo para profissionais expressamente autorizados.

5.3.7 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

A Lojas Renner S.A. considera inaceitável qualquer tipo de envolvimento de seus Parceiros em exploração sexual infantil, seja dentro ou fora de suas dependências.

5.3.8 QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Os Parceiros devem assegurar a entrega de produtos e serviços com os mais altos padrões de qualidade, atendendo a legislação, inclusive no que diz respeito aos requisitos de segurança de produtos, com base em um modelo de gestão adequado ao seu negócio.

5.4 IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO

5.4.1 COMUNICAÇÃO DO CÓDIGO

Os Parceiros devem garantir a comunicação e aplicação deste Código de Conduta para seus funcionários, bem como a todos os seus contratados utilizados na produção de nossos produtos.

O Parceiro tem a responsabilidade de divulgar o canal de denúncias da Lojas Renner S.A. para todos os seus funcionários e contratados, através de cartazes contendo os meios de comunicação para denúncias, fixados em áreas de circulação de trabalho, exigindo o mesmo de seus contratados.

A Lojas Renner S.A. encoraja que sejam denunciados fatos de seu conhecimento que interfiram nas diretrizes constantes neste Código ou que prejudiquem a Lojas Renner S.A., sob qualquer esfera. Toda denúncia será devidamente apurada por área especificamente treinada, garantindo imparcialidade, sigilo e anonimato.

5.4.2 MONITORAMENTO E CONFORMIDADE

Os Parceiros passam por auditoria de homologação e rotina para sua entrada e manutenção na rede de fornecimento, onde devem autorizar a realização de visitas técnicas não anunciadas da Lojas Renner S.A., concedendo total acesso às suas instalações, à documentação relacionada à saúde, segurança e meio ambiente, registros de funcionários e realização de entrevistas privadas com seus funcionários, agindo com transparência. O Parceiro deve garantir as mesmas condições anteriores aos seus contratados.

5.4.3 VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

O pleno atendimento deste código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de Parceiros Renner.

O descumprimento de qualquer item deste Código poderá gerar medidas corretivas, desde o bloqueio do fornecedor para novos pedidos ou contratações, até a rescisão dos contratos vigentes. É dever de qualquer terceiro comunicar possíveis situações contrárias a este Código de Conduta, através dos Canais aqui apresentados.

Este código não esgota todas as possibilidades relacionadas a conduta do Parceiro. Sendo assim, não exime a Lojas Renner S.A. da aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso, pela Gestão de Consequências do Programa de Conformidade e legislação aplicável.

6 CANAIS DE DENÚNCIAS LOJAS RENNER SA

A Lojas Renner S.A., seguindo as melhores práticas de governança corporativa, possui procedimentos para a realização de denúncias e manifestações, de forma confidencial e anônima, por parte de colaboradores ou de pessoas externas à organização, que tenham conhecimento de qualquer situação imprópria ou questionável. A Companhia possui mecanismos de proteção do denunciante com o objetivo de impedir retaliações em relação a ocorrências que violem este Código, políticas, legislações e regulamentações aplicáveis ao negócio.

As apurações frente aos fatos denunciados serão conduzidas de forma imparcial e independente, por meio da área de Prevenção de Perdas e/ou Compliance.

O contato pode ser realizado por meio dos seguintes canais de denúncia:

Telefone

Telefone: 0800 900 9091 (Nacional)

Site

contatoseguro.com.br/lojasrennersa (Nacional e Internacional)

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor no prazo de 7 dias a contar da data da sua publicação. No caso de dúvidas entrar em contato com a área de Gestão de Conformidade de Fornecedores - conformidade@lojasrenner.com.br.